

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - FDO INV. IMOB. VBI CRI de 29/10/2020**

<b>Nome do Cotista</b>
<b>CNPJ ou CPF do cotista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b>  <b>Informações Importantes</b></p> <p>Vale esclarecer que na lista de fundos administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora acima, constam fundos de investimento já aprovados para aquisição pelo Fundo, em assembleia geral extraordinária do Fundo, realizada por meio da consulta formal 01/2020, datada de 12 de maio de 2020.</p> <p>Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.</p> <p>A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação dos itens da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente ao administrador ou enviar instruções de preenchimento ao custodiante;</b></p> <p>Os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio do sistema eletrônico à distância que será disponibilizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a partir do dia 15 de outubro de 2020, por intermédio de seu agente de custódia/corretora, a qual encaminhará as informações desta AGE aos investidores sob sua responsabilidade, inclusive o Boletim de Voto à Distância recebido via sistema RADAR. Desse modo, os custodiantes receberão os votos de seus investidores e os transmitirão à Central Depositária da B3, por meio do Sistema CAC, até o dia 26 de outubro de 2020.</p> <p>Todos os Cotistas também poderão votar por meio de uma plataforma específica. Na data de 15 de outubro de 2020, até às 18h, será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia, até às 18h do dia 27 de outubro de 2020, às 18h. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma.</p> <p>A divulgação do resultado desta AGE, mediante Coleta de Voto à Distância, será realizada no dia 29 de outubro de 2020, até às 18h, horário de Brasília.</p> <p>Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472, ressaltamos que todas as informações e documentos necessários ao regular exercício do voto, incluindo a Proposta da Administradora e os regulamentos dos fundos que são contraparte nas operações submetidas à aprovação da presente Assembleia, encontram-se disponíveis no website da Administradora <a href="https://www.brtrust.com.br/?administracao=fii-vbi-cri">https://www.brtrust.com.br/?administracao=fii-vbi-cri</a>.</p>
<b>Deliberações / Questões relacionadas à AGE</b>
<p><b>Deliberação Simples</b></p> <p>1. a) Deliberar sobre a alteração do item “ii” do inciso III, do art. 3º do regulamento do Fundo, a fim de incluir como ativos alvo do Fundo, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII e desde que estas cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor</p> <p>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ] Abster-se por conflito</p>
<p><b>Deliberação Simples</b></p> <p>2. b) Tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, deliberar sobre a possibilidade de aquisição e/ ou venda, no mercado primário ou secundário, pelo Fundo, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, cujos titulares ou cedentes dos créditos imobiliários sejam fundos administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora, ou ainda pessoas a eles ligadas, durante o prazo de duração do Fundo, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada;</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - FDO INV. IMOB. VBI CRI de 29/10/2020**

de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se  Abster-se por conflito

**Deliberação Simples**

3. c) Tendo em vista tratar-se de hipótese de conflito de interesses, nos termos do art. 34, inciso V, da Instrução CVM nº 472, deliberar sobre a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora, em especial, mas não limitado aos fundos listados no Edital, durante o prazo de duração do Fundo, até o limite de 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, o que configura potencial conflito de interesse nos termos da Instrução da CVM nº 472:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se  Abster-se por conflito

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Cotista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_